



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material elétrico para a manutenção corretiva e preventiva das instalações do Bloco F do Paço Municipal, visando garantir a segurança e a continuidade dos serviços administrativos, conforme especificações e quantidades detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada Tubular T8 8W – 60 NCM luz fria 6,5 k	UN	320
2	Lâmpada Led Tubular T8 18W – 120 cm luz fria 6,5 k	UN	200
3	Lâmpada LED 15W 6,5 k	UN	50
4	Plafon Led 18W – Quadrado branca 6,5k 21 x 21 cm	UN	50
5	Luminária de Emergência 30 cm LED 6,5k	UN	50
6	Caixa de cabo de rede lan UTP CAT 5e	CX	2

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 8492417, a contratação é fundamental para resolver o risco à segurança e à continuidade dos serviços públicos no Bloco F, decorrente da precariedade das instalações elétricas de uma edificação antiga. A aquisição dos materiais é urgente e indispensável para viabilizar os reparos necessários, como a iluminação de escadas e a troca de fiação, garantindo um ambiente de trabalho seguro e a plena operacionalidade de gabinetes e secretarias estratégicas.

2.2. Considerando o baixo valor da aquisição e a urgência em mitigar os riscos identificados, a solução mais célere e eficiente é a contratação por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO DE CUSTOS

3.1. A contratação será feita na modalidade de aquisição por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato.

3.2. O valor previsto para a contratação é de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-092, em dias úteis, das 08h às 17h.

4.3. Recebimento: O recebimento dos materiais seguirá as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme fiscalização da Contratante.

4.4. Rejeição e Substituição: Materiais em desacordo com as especificações serão formalmente rejeitados. A Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

5.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a conformidade.

5.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou defeitos constatados.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoarifado ou em outro local definido

previamente pela Administração.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (ex: penalidade pendente), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A equipe da SEGOV poderá fazer diligências e consultas para dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

10.3. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

Goiânia, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ademerval Lopes de Jesus, Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade**, em 11/11/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8528820** e o código CRC **B506AD86**.

